



EDITAL EXTERNO FAPERGS/CAPES - PROCESSO SELETIVO – 2018/01
EDITAL N.º 46/2017 - PROPPEX

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO – ASPEUR, mantenedora da Universidade Feevale (Portaria n.º 346, de 10.03.2017, do MEC), com sede em Novo Hamburgo, neste Estado, na ERS-239, 2755, Bairro Vila Nova, 93525-075, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.531/0001-62, representada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da Universidade Feevale, TORNA PÚBLICO o **Editais Externos do Processo Seletivo de cota de bolsa FAPERGS/CAPES, para fins de ingresso, em 2018/01, no Programa de Pós-Graduação em Diversidade Cultural e Inclusão Social**, Curso de Doutorado, ministrado nesta Instituição de Ensino Superior, recomendado pelo Ofício N.º 275-19/2012/CTC/CAAI/CGAA/DAV/CAPES.

1. DO OBJETIVO

A cota de bolsa de doutorado será concedida pela FAPERGS/CAPES às instituições de ensino superior que atenderem aos critérios de elegibilidade do programa de bolsas de Doutorado.

O presente edital visa a orientar o processo de seleção e distribuição de cota para o curso de Doutorado em Diversidade Cultural e Inclusão Social da Universidade Feevale, no período de 2018/01, e obedecerá ao previsto no Edital FAPERGS/CAPES 04/2017, à regulamentação interna da Instituição e aos critérios complementares constantes no presente edital.

2. DA DESTINAÇÃO E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

A cota de bolsa será destinada ao Doutorado em Diversidade Cultural e Inclusão Social, sendo a Comissão de Bolsas do Curso responsável pela definição de critérios e pela priorização de indicadores de produtividade destinados a orientar a avaliação dos candidatos.

3. DO BENEFÍCIO E DA VIGÊNCIA

A bolsa de doutorado terá o valor mensal unitário de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). A bolsa será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de **36 (trinta e seis) meses**.

4. DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser efetuadas entre os dias **04 de janeiro e 08 de fevereiro de 2018**, pela internet, por meio do site www.feevale.br/diversidade.

A documentação poderá ser entregue no setor de Atendimento Feevale, Câmpus II, de segunda a sexta-feira, das 8h à 19h, ou no setor de Atendimento Feevale, Câmpus I, de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h, **até o dia 08 de fevereiro de 2018**, ou enviada via correio (Sedex) para o endereço abaixo, observada a data limite **01 de fevereiro de 2018** para a postagem.

I. ENDEREÇO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

Universidade Feevale

Setor de Registro Acadêmico CII – Prédio Lilás - Térreo

Rodovia ERS 239, n.º 2755

Bairro Vila Nova

Novo Hamburgo, RS

CEP 93525-075

II. TAXA DE INSCRIÇÃO

A taxa de inscrição, no valor de **R\$ 95,00** (noventa e cinco reais), poderá ser paga por meio do boleto gerado no final da inscrição, em agência bancária ou no setor de Atendimento Feevale, Câmpus I ou II.

III. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

a) Currículo *Lattes* atualizado, modelo disponível em www.cnpq.br. **As produções científicas e outras atividades acadêmicas ou profissionais realizadas, nos últimos cinco anos, deverão ser comprovadas por meio de cópia simples.**

- b) Cópia autenticada, frente e verso, do Diploma de Mestrado* (ou atestado de previsão de conclusão de curso**).
- c) Cópia autenticada do histórico escolar de conclusão do Mestrado*.
- d) Uma foto 3x4 recente.
- e) Cópia do CPF, do RG e do comprovante de quitação eleitoral.
- f) Cópia do comprovante de residência.
- g) Cópia da certidão de nascimento ou de casamento.
- h) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- i) **Projeto de Pesquisa**, conforme modelo disponível no site www.feevale.br/diversidade. O projeto objetiva avaliar a capacidade de abordagem científica de temas de pesquisa em Diversidade e Inclusão e sua relação com as linhas de pesquisa do Programa.

(*) **Documento dispensado para candidatos diplomados e concluintes pela Universidade Feevale.**

(**) Documento dispensado para candidatos concluintes pela Universidade Feevale.

IV. DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL PARA CANDIDATO ESTRANGEIRO

- a) Cópia do passaporte.
- b) Visto de regularidade no País, fornecido pela Polícia Federal.
- c) Cópia traduzida, autenticada e juramentada do diploma e histórico, conforme a Lei n.º 10.406, Art. 224, de 10 de janeiro de 2002.

Candidatos brasileiros que concluíram a graduação no exterior deverão apresentar cópia traduzida, autenticada e juramentada do diploma e do histórico de conclusão de curso, conforme a Lei n.º 10.406, Art. 224, de 10 de janeiro de 2002.

Observação: Os candidatos não selecionados receberão por e-mail a informação da liberação da documentação para retirada no setor de Atendimento Feevale, Câmpus II. A partir da data do recebimento do e-mail, a documentação ficará disponível por até 60 (sessenta) dias. Transcorrido esse prazo, a documentação será descartada. É de responsabilidade do candidato informar um e-mail válido ao inscrever-se no processo seletivo.

5. DAS VAGAS

Será ofertada **01 (uma)** vaga, distribuída conforme o resultado da avaliação da seleção dos candidatos e de acordo com a disponibilidade dos professores orientadores.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A seleção de candidatos ao ingresso no Doutorado em Diversidade Cultural e Inclusão Social será realizada em duas etapas.

6.1. PRIMEIRA ETAPA (ELIMINATÓRIA):

A análise de documentos será realizada entre os dias 15 e 16 de fevereiro de 2018, levando em consideração os critérios de seleção divulgados no site www.feevale.br/diversidade.

A relação dos candidatos selecionados nessa etapa será divulgada no dia **16 de fevereiro de 2018, a partir das 18h**, na página do Curso.

6.2. SEGUNDA ETAPA (CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA):

A entrevista individual dos candidatos será realizada pela Comissão de Seleção. Serão analisados o conhecimento e a capacidade de argumentação do candidato e sua disponibilidade para dedicar-se às atividades acadêmicas do Curso. A **entrevista** ocorrerá no Câmpus II, **no dia 19 de fevereiro de 2018**, na sala 200K, 2º andar, do Prédio Lilás. Os horários da realização das entrevistas serão divulgados no site www.feevale.br/diversidade.

A classificação final do candidato será definida a partir da pontuação auferida nas etapas da seleção.

Compete à Comissão de Bolsas do Curso de Pós-Graduação instaurar e promover o processo seletivo dos candidatos, informar o resultado, indicando o selecionado à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da Universidade Feevale, e torná-lo público.

A divulgação do resultado da seleção de bolsista ocorrerá no dia **20 de fevereiro 2018, a partir das 18h**, na página do Curso.

7. DOS REQUISITOS EXIGIDOS DO CANDIDATO

Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de cota FAPERGS/CAPES:

- a) **não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;**
- b) comprovar desempenho acadêmico que esteja de acordo com as normas definidas pelo programa de pós-graduação e pela Universidade Feevale;
- c) ter cumprido todas as determinações regimentais do curso e da Universidade Feevale;
- d) ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil, ou com visto temporário, com data de vencimento posterior à data do final da vigência da bolsa;
- e) ser residente e domiciliado no Rio Grande do Sul;
- f) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;
- g) dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa conforme as regras do respectivo curso;
- h) não ser beneficiário de outra bolsa da FAPERGS/CAPES ou de qualquer entidade semelhante, tanto em nível federal, como estadual ou municipal;
- i) não ter vínculo de parentesco com o coordenador do PPG ou com o representante legal da instituição;
- j) firmar Termo de Compromisso, em modelo específico disponibilizado pela FAPERGS, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital;
- k) estar adimplente junto à Universidade Feevale.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- a) repassar, mensalmente, à Universidade Feevale, o valor da taxa escolar, estando sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
- b) restituir à FAPERGS os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas;
- c) realizar estágio de docência, de acordo com a Resolução PROEN/PROPI Nº 10/2014;
- d) comprometer-se com a entrega de relatórios sempre que solicitado pela Comissão de Bolsas;
- e) dedicar-se integralmente às atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação que é de **48 (quarenta e oito) meses** para o doutorado.

f) no final do curso, o bolsista deverá disponibilizar a versão eletrônica de sua dissertação no Banco de Teses da CAPES (bancodeteses.capes.gov.br).

9. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE BOLSA

Prof.^a Dr.^a Jacinta Sidegum Renner (Coordenadora do Programa e Presidente da Comissão)

Prof.^a Dr.^a Débora Nice Ferrari Barbosa (Representante Docente)

Prof.^a Dr.^a Dinorá Tereza Zucchetti (Representante Docente)

Prof.^a Dr.^a Geraldine Alves dos Santos (Representante Docente)

Prof. Dr. Valdir Pedde (Representante Docente)

Luciano de Almeida Lima (Representante Discente do Doutorado)

10. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

10.1. A bolsa pode ser suspensa nas seguintes situações:

- a) não atendimento a qualquer solicitação da FAPERGS ou da CAPES; e
- b) em caso de suspeita de irregularidade praticada pelo bolsista.

10.2. A bolsa pode ser cancelada pela FAPERGS ou pela CAPES em quaisquer dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo:

- a) acúmulo de bolsa ou de vínculo empregatício em desacordo com as normas do Edital;
- b) abandono ou interrupção do curso pelo bolsista;
- c) desempenho insatisfatório do bolsista, apresentado de forma fundamentada pelo orientador e com decisão homologada pelo colegiado do PPG;
- d) comprovação de qualquer fato que implique fraude ou simulação para o recebimento da bolsa;
- e) descumprimento das exigências do Edital;
- f) por decisão unilateral da FAPERGS ou da CAPES; e
- g) não efetivação das providências cabíveis solicitadas pela FAPERGS ou pela CAPES, após a suspensão da bolsa pelo período de até 02 (dois) meses.

10.3. O cancelamento também pode ocorrer a pedido do aluno, a partir de documento contendo a respectiva justificativa.

10.4. No caso de abandono ou desistência de própria iniciativa, sem motivo de força maior, ou em função do não cumprimento das disposições normativas, o solicitante deve ressarcir à FAPERGS ou à CAPES os recursos pagos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução.

10.5. A devolução integral dos recursos deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se configura o abandono ou desistência. Em caso de não cumprimento do prazo citado, o débito será atualizado monetariamente, acrescido dos encargos legais nos termos da lei.

11. MATRÍCULA

A matrícula do candidato classificado ocorrerá entre os dias **22 e 23 de fevereiro de 2018**, no setor de Atendimento Feevale, Câmpus II, térreo do prédio lilás, e deverá ser previamente agendada por meio do telefone (51) 3586-8800, ramal 8840.

No momento da matrícula, serão utilizados os documentos entregues na inscrição, devendo o candidato efetuar o pagamento de 30% do valor da primeira parcela, calculado sobre o parcelamento padrão do curso.

12. INÍCIO DO SEMESTRE LETIVO: 26/02/2018.

13. DURAÇÃO DO CURSO: 48 meses.

14. INFORMAÇÕES

Núcleo de Pós-Graduação *Stricto Sensu*

Fone: +55 51 3586.8800 | ramal 8745 ou 8874

E-mail: pgdiversidade@feevale.br

Site: www.feevale.br/diversidade

Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 13h15min às 19h.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. Mediante a inscrição, o candidato declara conhecer e estar de acordo com as normas do presente processo seletivo.

II. Os casos omissos do presente Edital serão tratados pela Comissão de Seleção, juntamente com a Comissão de Coordenação do Curso ou pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.

Novo Hamburgo, 22 de dezembro de 2017.

Prof. Dr. João Alcione Sganderla Figueiredo
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.